

TERMO DE COMPROMISSO 006/2019 – CEIV/SPU

**TERMO DE COMPROMISSO 006/2019 – CEIV/SPU
ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)**

Termo de Compromisso que celebram AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA e PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, visando pactuar o cumprimento das medidas mitigatórias e compensatórias aprovadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA no Processo Administrativo nº 2019005021

Pelo presente Termo de Compromisso, que celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, situada na Rua Dinamarca, nº 320, Paço Municipal, Balneário Camboriú, Santa Catarina, CEP 88338-900, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.285/0001-07, neste ato representada pela Secretária de Planejamento e Gestão Orçamentária, Sra. Adeltraut Zoschke Schappo, inscrita no RG nº 307.629, expedido pela SSP/SC e CPF 246.714.289-20, doravante denominado COMPROMISSÁRIA e, AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA, com sede na Rua Lages, nº 323, Centro, Joinville, Santa Catarina, CEP: 89201-205, inscrita no CNPJ sob nº 03.094.629/0001-36, representada neste ato por seu procurador, Sr. Jurandir José da Silva, inscrito no RG nº 6/R 1.524.298, expedido pela SSP/SC e CPF nº 084.594.104-63, doravante denominado COMPROMITENTE, que firmam o presente em conformidade com o disposto no Art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 24/2018.

O referido processo de empreendimento de uso destinado a depósito de resíduo de qualquer natureza denominado Ponto de Entrega Voluntária de Pequenos Volumes (PEVPV), localizado na Avenida Santa Catarina e Rua Rio Grande do Sul, Bairro dos Estados, DIC nº 34407, com área a ser construída de 821,00 m², tramitou na Comissão Permanente de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança (CEIV) e, após a análise de toda a documentação contida no Estudo de Impacto de Vizinhança e suas complementações a Comissão Permanente de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança considerou deferida a aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente Termo de Compromisso o dever do COMPROMITENTE em arcar com

TERMO DE COMPROMISSO 006/2019 – CEIV/SPU

todas as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, descritas no Estudo de Impacto de Vizinhança e complementações a este, bem como nos Pareceres de Análise elaborados pela CEIV.

E recolher aos cofres públicos municipais, o valor das medidas compensatórias no valor de 0,804 CUB's, que devem pagos da seguinte maneira:

I - 20% (vinte por cento), do valor total de entrada, na emissão do Alvará de Construção, sendo condicionada a emissão do mesmo à comprovação do pagamento da entrada; e

II - saldo de 80% (oitenta por cento), em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, atualizadas monetariamente com a variação do CUB/SC (custo unitário básico/Santa Catarina).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

São medidas mitigadoras do empreendimento às expensas do empreendedor:

Durante a Implantação:

1. Meticuloso planejamento da obra;
2. Disciplinar a instalação do canteiro de obras;
3. Caso não seja possível realizar a manutenção dos equipamentos em posto de serviço especializado, impermeabilizar a área de serviço do canteiro de obras (lavação de máquinas, áreas de manutenção, etc.), equipando-a com drenagem que recolha o conjunto das águas de chuva e as leve até uma instalação de retenção de substâncias oleosas;
4. Realizar processos de concretagem em local adequado e impermeabilizado; evitando a contaminação do solo e de águas subterrâneas;
5. Utilizar bacia de detenção para caso de manejo e uso de óleo na obra, evitando derramamento e contaminação;
6. Fazer correta ligação do sistema de captação de efluentes do empreendimento com o sistema de coleta e tratamento presente no local, desde o início da execução da obra;
7. Aspersão periódica de água sobre as vias de trânsito de veículos;
8. Manutenção preventiva de máquinas e equipamentos à combustão;
9. Cobertura de caçambas e de depósitos de sedimentos;

TERMO DE COMPROMISSO 006/2019 – CEIV/SPU

10. Aspersão de água sobre os depósitos de sedimentos/areias, agregados e solos movimentados (se houver), a fim de diminuir a formação de poeiras, principalmente em dias secos, sem vento ou com ventos mais fortes;
11. Limitar o tempo de operação dos equipamentos, bem como assegurar, a manutenção de seus motores de combustão, em perfeito estado de regulagem;
12. Manutenção e conservação dos veículos utilizados nas obras, com o propósito da redução de ruídos na própria fonte;
13. Adotar horários de trabalho que evitem as perturbações às áreas urbanas vizinhas;
14. Respeitar os valores máximos de sons e ruídos permitidos e recomendados por lei;
15. Utilização de EPI pelos funcionários, e avaliação da necessidade de operação em turnos, evitando que um operário fique tempo excessivo em um mesmo equipamento produtor de ruído;
16. Otimizar o uso dos materiais nas etapas de construção, evitando um grande volume de resíduos da construção civil;
17. Dar o encaminhamento adequado aos resíduos da construção civil conforme a legislação ambiental vigente;
18. O acondicionamento temporário de resíduos sólidos deverá ser feito em recipientes ou coletores fechados e identificados; evitando possível contaminação das águas e do solo;
19. Executar os procedimentos necessários, que envolvem a sinalização das obras, o isolamento necessário, instalações de dispositivos de segurança e ainda a divulgação junto às comunidades da atividade que eventualmente interfiram no tráfego;
20. Se preciso, durante a instalação da obra, disponibilizar sistema de transporte coletivo aos funcionários;
21. Evitar, quando possível, a impermeabilização das áreas, utilizando materiais que permitam a infiltração das águas no solo;
22. Correta execução do sistema de drenagem tal qual previsto no projeto, evitando subdimensionamentos que possam acarretar em inundações locais e sobrecarregar o sistema de drenagem.

Durante a Operação:

1. Harmonizar a fachada do empreendimento com a paisagem local, conforme projeto de Paisagismo apresentado;
2. Definir locais com o máximo de segurança, evitando a interferência de seus resíduos e dejetos no ambiente;
3. Cobertura de caçambas e de depósitos de sedimentos;

TERMO DE COMPROMISSO 006/2019 – CEIV/SPU

4. Adotar horários de trabalho que evitem as perturbações às áreas urbanas vizinhas;
5. Respeitar os valores máximos de sons e ruídos permitidos e recomendados por lei;
6. Utilização de EPI pelos funcionários, e avaliação da necessidade de operação em turnos, evitando que um operário fique tempo excessivo em um mesmo equipamento produtor de ruído;
7. O acondicionamento temporário de resíduos sólidos deverá ser feito em recipientes ou coletores fechados e identificados; evitando possível contaminação das águas e do solo;
8. Adequar, junto com o serviço municipal, a periodicidade e forma de coleta, oferecendo também, quando conveniente, as lixeiras de coleta seletiva no padrão municipal;
9. Propor e solicitar melhorias na sinalização do sistema viário de uma forma geral;
10. Solicitar a instalação de faixas de pedestre em locais pertinentes;
11. Estimular a entrega dos resíduos através da utilização de transportes públicos ou alternativos, como bicicletas. Para tal, favorecer o acesso e entrega de resíduos a usuários que utilizem essas formas de transporte;
12. Divulgar as opções do transporte público disponíveis na região para os funcionários;
13. Realizar campanhas informativas para comunicar a população do horário de funcionamento do PEVPV, bem como demais informações sobre sua operação.

Medidas Potencializadoras:

1. Contratação de mão-de-obra local: propõe-se que o empreendedor estimule as empresas encarregadas da obra, mediante cláusulas contratuais, a contratar preferencialmente a mão-de-obra local, principalmente para as atividades que não demandam qualificação ou que podem ser treinadas no próprio trabalho, evitando a atração de novos moradores para a região durante a fase de construção da obra, o que causaria maior pressão nos equipamentos urbanos e serviços sociais;
2. Conscientização dos trabalhadores e suas respectivas famílias; do empreendedor e também dos empreiteiros responsáveis pela execução das obras, a respeito da importância de priorizar as compras nos estabelecimentos da área de vizinhança do projeto, beneficiando e incentivando as atividades produtivas e serviços locais.

§1º. O COMPROMITENTE deverá, quando solicitado, prestar declarações ao COMPRIMISSÁRIO acerca do efetivo adimplemento do compromisso assumido.

§2º. As obrigações definidas e, nesta oportunidade, assumidas pelo COMPROMITENTE, passam a fazer parte integrante das normas regulamentares de sua implantação e funcionamento, estando o COMPROMITENTE plenamente ciente que eventual

TERMO DE COMPROMISSO 006/2019 – CEIV/SPU

descumprimento ensejará a adoção de providências administrativas cabíveis, conforme Art. 16, § único e Art. 17 da LC 24/2018.

§3º. Este Termo de Compromisso não isenta o COMPROMITENTE do cumprimento de outras exigências, normas e legislação vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de execução das medidas é no decorrer da implantação do empreendimento, antecedendo a emissão do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

A obrigação do COMPROMISSÁRIO será o acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações do COMPROMITENTE.

§ 1º. A Certidão de Habite-se somente será emitida após a comprovação da quitação do valor total do parcelamento da medida compensatória e da apresentação do Relatório de Cumprimento das medidas mitigatórias com o aceite ou aprovação da CEIV.

§ 2º. O certificado de conclusão da obra ou o alvará de funcionamento só serão emitidos mediante comprovação do cumprimento do objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO

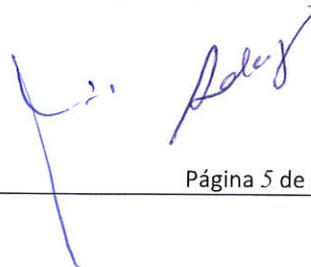
No caso de descumprimento das disposições deste Termo o COMPROMITENTE está sujeito às seguintes sanções:

I – Quanto ao parcelamento, no caso de não identificação do pagamento de até 3 (três) parcelas, consecutivas ou alternadas, deverá ser suspenso o alvará de construção do empreendimento em questão, até comprovação do pagamento de todas as parcelas em atraso.

II - No caso de descumprimento da execução de qualquer medida mitigatória, estará o empreendedor sujeito a notificação, com direito a regularização em até 5 (cinco) dias úteis, sendo que, pelo não cumprimento ou na reincidência, será estabelecida medida compensatória, considerando 10 (dez) vezes o valor proporcional a medida mitigatória não executada.

III - As medidas compensatórias, resultantes do não cumprimento de medidas mitigatórias, deverão ser pagas em uma única parcela, num prazo máximo de 10 (dez) dias, a serem contados a partir da notificação da CEIV ao empreendedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO



TERMO DE COMPROMISSO 006/2019 – CEIV/SPU

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça da Comarca de Balneário Camboriú.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram e reconhecem para os devidos fins que o presente TERMO possui caráter de aplicação de medidas para construção e funcionamento do empreendimento.

Assim, justos e acertados, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO, 03 (três) vias de igual teor e forma, com eficácia de título executivo extrajudicial, uma vez que contém cláusulas líquidas, certas e exigíveis.

Balneário Camboriú, 02 de agosto de 2019.



JURANDIR JOSÉ DA SILVA
PROCURADOR

AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA



Reconheço firma
Lei nº 13.726/2018, Art. 3º Inc. 1
em 12 / 08 / 2019



ADELTRAUT ZOSCHKE SCHAPPO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ


Suellen Favaro
Técnica em Edificações
Mat 20195

2º Tabelionato de Notas e 3º Tabelionato de Protestos

Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC

RECONHECIMENTO 1604747 - 132

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) JURANDIR JOSÉ DA SILVA

Joinville, 09 de agosto de 2019. 09:26:44

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FNZ79614-C3NU

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

- Ruth Silva - Tabelião; Cláudia Maria Fock da Silva - Escrivente Substituto Legal; Yara Silvano Tomellini - Escrivente Substituto;
- Ana Paula de Oliveira - Escrivente; Cristiano Reinert Mitzke - Escrivente; Elaine Cristina Looz de Sousa - Escrivente;
- Juliana Martins - Escrivente; Maria Cláudia Lima da Silva Salter - Escrivente; Michelle Patrícia Chant - Escrivente; Vitoria Aguiar Bruno - Escrivente;
- Solange Kandler Frogel - Escrivente Notarial; Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrivente; Vilma Nefeli Goehard da Moura - Escrivente.